

estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00003693/2024-23, **DECLARA a EXCLUSÃO** dos beneficiários Doralce Agostinho da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.622.460-X SSP/SP e CPF nº 080.380.038-02, e Juarez Rocha Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.645.802-X SSP/SP e CPF nº 114.296.558-95, do lote rural nº 71, Assentamento São Bento, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4736, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Estabelece as normas operacionais para a realização da matrícula institucional para ingresso, por meio do Provão Paulista Seriado, no 1º Semestre de 2026, nos cursos superiores de graduação (presenciais e à distância) das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dispõe sobre assuntos correlatos.*

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto Estadual 67.941/2023 e no Edital nº 4/2025 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, publicado em 30 de julho de 2025 e retificado em 29 de setembro de 2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo para ingresso estabelecido nesta Portaria destina-se aos cursos superiores de graduação, presenciais e a distância, oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do CEETEPS, devendo o candidato obrigatoriamente ser classificado no ranking de notas obtidas no Provão Paulista Seriado.

Parágrafo único - O candidato deve comprovar ter estudado e concluído o ensino médio integralmente em escola pública e gratuita.

Artigo 2º - O ingresso nos cursos superiores de graduação das Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 1º semestre de 2026, será realizado mediante processo seletivo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas constantes no Anexo XII – Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza (FATEC) do Edital nº 4/2025 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, publicado em 30 de julho de 2025 e retificado em 29 de setembro de 2025.

§ 1º - As demais vagas serão preenchidas por meio do Processo Seletivo Vestibular, com normas constantes no site vestibular.fatec.sp.gov.br.

§ 2º - As aulas dos cursos presenciais, são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou à tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

§ 3º - Determinados cursos presenciais têm disciplinas ministradas à distância, no formato **online** e síncrono ou assíncrono, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso oferecido naquela(s) Fatec(s).

#### CAPÍTULO I

##### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Artigo 3º - O processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado do 1º Semestre de 2026 seguirá o seguinte cronograma:

Dias 06/10/2025 a 28/11/2025 - Período para o estudante acessar o Portal e realizar a opção de curso <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>.

Dia 19/01/2026 - Divulgação da 1ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>.

Dias 20 a 22/01/2026 - Matrícula da 1ª Lista com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 26/01/2026 - Divulgação da 2ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>.

Dias 27 a 29/01/2026 - Matrícula da 2ª Lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 02/02/2026 - Divulgação da 3ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>.

Dias 03 a 05/02/2026 - Matrícula da 3ª Lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 09/02/2026 - As vagas não preenchidas pelo Provão Paulista Seriado serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do período de divulgação das listas de classificação, de convocação para matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste Artigo, não havendo possibilidade de matrícula fora do período constante no cronograma.

Artigo 4º - A realização do Provão Paulista Seriado, do 1º semestre de 2026, estará a cargo e sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC.

Artigo 5º - A orientação e gestão das vagas para o ingresso nas Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 1º semestre de 2026, estará a cargo e sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) do CEETEPS.

Artigo 6º - Para fins de classificação, serão consideradas as notas finais dos candidatos, colocadas em ordem decrescente, de acordo com a opção de curso, período e Fatec.

Artigo 7º - Caso um curso não registre ao menos 1 (um) candidato por vaga realizando o exame do Processo Seletivo Vestibular, o curso será

objeto de estudo pela CGESG, em conjunto com a Presidência do CEETEPS, para avaliação de sua implantação.

Artigo 8º - Caso um curso indicado não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a opção em que obtiver melhor desempenho e classificação.

Parágrafo único - Caso as vagas oferecidas no Provão Paulista Seriado não sejam preenchidas pelos candidatos convocados nas 3 primeiras listas, serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2026 das Fatecs, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATRÍCULA

Artigo 9º - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos superiores de graduação é de responsabilidade da Coordenadoria da Fatec e será realizada pelos candidatos de forma **online**, com interface e suporte do Sistema de matrícula **online** das Fatecs, cabendo à Unidade de Ensino disponibilizar microcomputador (es) e acesso à internet aos candidatos convocados interessados em realizar a matrícula nas dependências da Unidade.

§ 1º - O candidato classificado deverá acessar o sistema de matrícula **online** no site: <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx> e fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface o candidato deverá seguir as instruções para realização de seu requerimento de matrícula.

§ 2º - O candidato classificado deverá efetuar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, a fim de efetuar o requerimento de matrícula (carregar no sistema de inscrição arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG):

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II. Histórico Escolar completo do ensino médio;

III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM dentro da validade ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM emitido pela Polícia Federal do Brasil, no caso de candidato estrangeiro solicitante de refúgio no Brasil);

IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF, sendo que são considerados, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG ou CIN, desde que contenha o número do CPF;

V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

VII. O candidato transgênero que optar pela utilização do nome social, deverá, no sistema de matrícula, preencher autodeclaração referente à utilização do nome social, emitida quando do requerimento de matrícula.

§ 3º - O upload da documentação não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.

§ 4º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato no sistema de matrícula **online**, previstos neste artigo.

§ 5º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, efetuar o upload (carregar no sistema) de todos os documentos exigidos neste Artigo, no sistema de matrícula **online**, bem como preencher todas as etapas e confirmar a finalização do requerimento de matrícula no sistema.

§ 6º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 7º - Se impossibilitado de realizar a matrícula **online**, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula, nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e no upload da documentação exigida.

§ 8º - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de nivelamento, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs, com o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

§ 9º - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981:

(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).

§ 10 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula **online** ou que não efetuarem o upload da documentação obrigatória para requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.

§ 11 - Não serão aceitos documentos de responsáveis ou terceiros para substituir os documentos dos candidatos.

§ 12 - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.

#### CAPÍTULO III

##### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 10 - Os Coordenadores das Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não

preenchidas em um dado turno e esgotadas todas as chamadas de candidatas aprovados no Provão Paulista Seriado, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2026 obedecendo a prioridade disposta na Portaria CEETEPS que estabelece as normas operacionais do referido Processo Seletivo Vestibular para o 1º semestre de 2026.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 11 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Provão Paulista Seriado, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Artigo 12 - Os dados tratados neste Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado são os considerados a seguir:

§ 1º - Do processo de cadastro dos candidatos:

I. RA Registro do Aluno;

II. Nome Completo;

III. Data de nascimento;

IV. Nome da mãe ou responsável;

V. CPF;

VI. E-mail;

VII. Celular;

§ 2º - Do questionário socioeconômico:

I. Caracterização dos alunos:

a. Raça;

b. Deficiência;

c. Reprovação.

II. Nível Socioeconômico:

a. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);

b. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);

c. Itens da residência.

§ 3º - Das escolhas dos cursos:

I. Primeira Opção de Curso Superior de Tecnologia - Fatecs do Centro Paula Souza;

II. Segunda Opção de Curso Superior de Tecnologia - Fatecs do Centro Paula Souza.

Artigo 13 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

Artigo 14 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir à execução de políticas públicas.

Artigo 15 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 16 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único - É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e são realizados treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 17 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS - GDS - 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 18 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no Provão Paulista Seriado para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Provão Paulista Seriado.

Artigo 20 - Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibida uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Artigo 21 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais,

semipresenciais e **online**), Vestibular das Fatecs (para os cursos presenciais e à distância) e no Provão Paulista Seriado (para os cursos presenciais), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 22 - Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI: 136.00158544/2025-17)

## RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEETEPS - 2026

A Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Abertura de Inscrições referente ao Processo de Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional - 2026, publicado em 10/10/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

2.2. Proficiência em Língua Inglesa – exames aceitos (certificados ou declarações contendo a pontuação obtida):

[...]

Obs: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios elencados no item 2.2, não sendo aceitos certificados de conclusão de cursos de inglês.

Leia-se:

2.2. Proficiência em Língua Inglesa – exames aceitos (certificados ou declarações contendo a pontuação obtida):

[...]

**Parágrafo único:** A comprovação de proficiência em Língua Inglesa poderá ser apresentada até o **Exame de Qualificação**, em data posterior à matrícula, desde que o candidato assine o **Termo de Compromisso** no ato da inscrição, comprometendo-se com a entrega do documento no prazo estabelecido (Anexo 4d).

Obs: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios elencados no item 2.2, não sendo aceitos certificados de conclusão de cursos de inglês.

São mantidas as demais disposições do Edital original.

ANEXO 4d: Termo de Compromisso

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, declaro estar ciente da obrigatoriedade de comprovar proficiência em Língua Inglesa como requisito para a continuidade no Programa.

Comprometo-me, portanto, a apresentar a comprovação de proficiência em Língua Inglesa até a data do Exame de Qualificação, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrições e sua respectiva Retificação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá implicar no desligamento do Programa, conforme as normas vigentes.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS PRODUTIVOS DO CEETEPS - 2026

Edital de Abertura de Inscrições – Processo de Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS – 2026

A Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Abertura de Inscrições referente ao Processo de Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos – 2026, publicado em 10/10/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

2.2. Proficiência em Língua Inglesa – exames aceitos (certificados ou declarações contendo a pontuação obtida):

[...]

Obs: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios elencados no item 2.2, não sendo aceitos certificados de conclusão de cursos de inglês.

Leia-se:

2.2. Proficiência em Língua Inglesa – exames aceitos (certificados ou declarações contendo a pontuação obtida):

[...]

**Parágrafo único:** A comprovação de proficiência em Língua Inglesa poderá ser apresentada até o **Exame de Qualificação**, em data posterior à matrícula, desde que o candidato assine o **Termo de Compromisso** no ato da inscrição, comprometendo-se com a entrega do documento no prazo estabelecido (Anexo 4d).

Obs: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios elencados no item 2.2, não sendo aceitos certificados de conclusão de cursos de inglês.

São mantidas as demais disposições do Edital original.

ANEXO 4d: Termo de Compromisso

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO – COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, declaro estar ciente da obrigatoriedade de comprovar proficiência em Língua Inglesa como requisito para a continuidade no Programa.

Comprometo-me, portanto, a apresentar a comprovação de proficiência em Língua Inglesa até a data do Exame de Qualificação, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrições e sua respectiva Retificação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá implicar no desligamento do Programa, conforme as normas vigentes.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

### DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL

DE 3-11-2025

DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Uirapuru - São Paulo - 230, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Docentes para Função de Auxiliar de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 134/02/2025, Processo nº 136.00035365/2025-02, publicado no DOE de 24/04/2025, destinado a Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio - São Paulo - 134. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 61/2025 – CGGP)

## SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

### COORDENADORIA DE NEGÓCIOS

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº SCEIC nº 12/2023 - PRODESP nº PD023398 T02 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PROGRAMA SP SEM PAPEL**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDUSTRIA CRIATIVAS, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.051/0001-80, com sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01028-900 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo nº 010.00010145/2023- 86, no que for cabível, **RESOLVEM** apostilar o Contrato **SCEIC nº 12/2023 - PRODESP nº PD023398 T02** que tem como objeto prestação de disponibilização do Programa SP - Sem Papel.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da concessão do reajuste de 3,56% sobre o valor contratual de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE), acumulado no período de agosto de 2023 a agosto de 2024, conforme previsão constante na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato. O reajuste incidirá a partir do **mês de agosto de 2024**, resultando em um novo valor contratual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), correspondente à diferença de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

1.2 Fica igualmente alterado o Cronograma de Desembolso, de modo a refletir o valor atualizado, qual seja **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** e a diluição da diferença do reajuste (3,56%) nas parcelas vincendas até o final do contrato conforme documento SEI nº 0056225883.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

2.1 Fica alterado, no Contrato **SCEIC nº 12/2023 - PRODESP nº PD023398 T02**, o texto da CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, para que seja atualizado o valor global do Contrato.

2.2 Portanto, onde se lê:

**III – DO VALOR**

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, sendo **R\$1.025,00** (um mil e vinte e cinco reais) para o exercício de 2023 e **R\$ 11.275,00** (onze mil duzentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2024, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 120.101, Elemento Econômico 13.392.1213.5727.0000, Categoria Funcional Programática 3.3.90.40.90.

3.3 Leia-se:

**III – DO VALOR**

3.1. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 1.195,83 (mil cento e noventa e cinco reais) para o exercício de 2023, R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o exercício de 2024, e 12.600,00 (doze mil e seiscentos) para o exercício de 2025,

correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa 120.101, Elemento Econômico 13.392.1213.5727.0000, Categoria Funcional Programática 3.3.90.40.90.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato SCEIC nº 12/2023 - PRODESP nº PD023398 T02 e seus aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Publique-se,

**Daniel Scheiblich Rodrigues**

Subsecretário de Gestão Corporativa

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

### DESPACHO DA COORDENADORA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

À vista do Atestado Médico apresentado nesta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, fica a servidora **AMANDA CRISTINA DE SANTANA SOULE**, RG 22.741.740-9, Assistente IV - CCESP 2.4 do Quadro da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, afastada, por 14 (quatorze) dias, no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2025, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com nova redação dada pela Lei Federal 9.876 de 26 de novembro de 1999, combinado com o artigo 191 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

**SONIA CAVALCANTI OLIVEIRA**

Coordenadora - CGRH

## CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

### CONDEPHAAT – ATA Nº 2197 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e quinze minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do arquiteto Victor Hugo Mori e com a presença dos seguintes Conselheiros: Mariana de Souza Rolim - Vice-presidente; Heloisa Maria de Salles Penteado Proença; Marcos Moliterno; Rachel Vallego Rodrigues; Rejane de Fátima Araújo; Naiana Lanza Landucci; Roberto Lucca Molin; Marcelo Manhães de Almeida; Vanilson Fickert Gracioso; André Luiz dos Santos Nakamura; Antônio Luiz Lima de Queiroz; Marcos Monteiro Rabelo; Levy Figuti; Pedro Augusto Vieira Santos; Fábio Alexandre dos Santos; Andréa Oliveira Tourinho; Ivan Metran Whately; Carlos Nabil Ghobril; Alecsandra Matias de Oliveira; Wilson Levy Braga da Silva Neto; Robson Batista Ferraz, além da presença do arquiteto Amer Moussa Júnior, Coordenador da Coordenadoria de Conservação e Restauro, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Coordenador da Coordenadoria de Reconhecimento e Salvaguarda realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Débora Cristina Viegas Lima, Elisabete Mitiko Watanabe e Maria Vitória Cavalcanti. O Sr. Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. **Expediente** – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Eduardo Trani, Percival Tirapeli. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providencias – Considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, temos as seguintes autorizações: i) Evento temporário "Encontro com Deive Leonardo" na área envoltória do Igreja Santo Antônio e outras áreas da região; ii) Evento temporário "18º FESTIVAL DA CULTURA COREANA" na área envoltória do Conjunto Das Antigas Instalações Da Escola Politécnica da Universidade De São Paulo – USP e outras áreas da região; iii) Evento temporário "LANÇAMENTO H&M BRASIL" no Parque do Ibirapuera; iv) Evento temporário "FESTA JAVALI" no Conjunto do Moinho Matarazzo; v) Evento temporário "FLIPEI" área envoltória do Igreja Santo Antônio e outras áreas da região; vi) Evento temporário "RENAULT GEELY EX5" no Jockey Club de São Paulo; vii) Evento temporário "Wild Turkey" no Jockey Club de São Paulo; viii) Evento temporário "CORRIDA COMPETITIVA DE RUA" no Estádio Paulo Machado de Carvalho e Jockey Club de São Paulo; ix) Evento temporário "IPA DAY SÃO PAULO" no Conjunto do Moinho Matarazzo; x) Evento temporário "Shimano Fest 2025" no Memoria da América Latina; xi) Evento temporário "SANTANDER TRACK&FIELD RUN SERIES" no Parque Estadual Fontes do Ipiranga; xii) Evento temporário "TRACK&FIELD EXPERIENCE" no Parque da Independência; xiii) Evento temporário "Cervejada do XI" área envoltória da Faculdade De Direito Da Universidade São Paulo E Tribuna Livre e outras áreas da região; xiv) Evento temporário "PRODAN" na área envoltória do Instituto de Educação Caetano de Campos; xv) Evento temporário "Casamento Carolina e Rodrigo" na área envoltória do Mercado Municipal de Santo Amaro; xvi) Evento temporário "Corporativo Sportingbet" no Estádio Paulo Machado de Carvalho; xvii) Evento temporário "Aniversário da Sereiona - Cardume 4 anos" área envoltória do Igreja Santo Antônio e outras áreas da região; xviii) Evento temporário "II CONFERÊNCIA AESAS 2025" no Parque do Ibirapuera; xix) Evento temporário "MELI MUSIC" no Estádio Paulo Machado de Carvalho; xx) Evento temporário "ARRAIAL ESTRELADO" no Parque do Ibirapuera; xxi) Evento temporário "Decoração de Natal" na fachada do Conjunto Nacional; xxii) Evento temporário "100 ANOS CMNP" no interior do Parque do Ibirapuera; xxiii) Evento temporário "UP FRONT" no interior do Parque do Ibirapuera; xxiv) Evento temporário "MOCHAKK CALLING" área envoltória do Igreja Santo Antônio e outras áreas da região; xxv) Evento temporário "DOGZSECRET" na Chácara Tangará; xxvi) Evento temporário "Independência ao Longboard 2025" no Parque da Independência; xxvii) Evento temporário "Caravana do Silvinho" no Parque Estadual Fontes do Ipiranga; xxviii) Evento temporário "49ª Mostra Internacional de Cinema - Banner" na fachada do Conjunto Nacional; xxix) Evento temporário "14º MOSTRA 3M DE ARTE - BIOMORFOS" no interior do Jardim da Luz; xxx) Evento temporário "TOGETHER EXPERIENCE" no interior do Parque do Ibirapuera – PACUBRA; xxxi) Evento temporário "INNER MULTI.ART #22" no antigo Moinho Matarazzo; xxxii) Evento temporário "Leilão de Gado" no Jockey Club de São Paulo; xxxiii) Evento temporário "EXPERIÊNCIA LATAM PASS" no Theatro Municipal de São Paulo; xxxiv)